



DADOS GERAIS

Órgão: Município de Balneário Gaivota/SC. Unidades requisitantes: Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Saúde e Educação. Órgão participante: Fundo Municipal de Saúde.

Requisitante/Gestora: Lara de Matos Monteiro, Secretária de Administração e Finanças, matrícula nº 4704; Onice Maria Almeida Medeiros de Lacerda, Secretária de Saúde, matrícula nº 5237; e Rosimeri Sebold Albino, Secretária de Educação, matrícula nº 0072

Fiscal de contrato: Andreu Fernandes Coelho, Engenheiro Civil, matrícula nº 1699 — fiscal dos três lotes.

ESTUDO TÉCNICO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação decorre da necessidade formalizada no Documento de Formalização de Demanda unificado de manutenção predial, voltada à conservação das edificações municipais utilizadas para atividades administrativas, atendimentos de saúde e atividades educacionais. As intervenções visam manter a segurança, a funcionalidade, a salubridade e as condições de uso, evitando o agravamento de defeitos, o aumento dos custos de recuperação e o comprometimento dos serviços públicos.

As necessidades de manutenção são recorrentes e variáveis e abrangem alvenaria, carpintaria, coberturas, hidráulica, pintura e instalações elétricas. A Administração não dispõe de quadro próprio nem de estrutura operacional suficientes para executar essas atividades de forma integral, o que justifica o apoio de empresas especializadas, permanecendo com o Município o planejamento, a autorização e a fiscalização dos serviços.

Por se tratar de município litorâneo, as edificações ficam expostas à maresia, à umidade e às chuvas, que aceleram a deterioração de coberturas, pinturas, esquadrias e instalações elétricas. Essa condição reforça o caráter preventivo da contratação e deverá orientar as vistorias e a priorização das intervenções.

A demanda não é nova: em 2024, o Município registrou preços de mão de obra por hora para manutenção e pequenos reparos (Processo Licitatório e Pregão Eletrônico nº 83/2024), sem fornecimento de materiais. A presente contratação aprimora aquele modelo ao incluir materiais, peças e equipamentos e ao remunerar o serviço executado e medido pelas composições do SINAPI, e não as horas disponibilizadas.

A demanda está vinculada à conservação do patrimônio e à continuidade das atividades das Secretarias requisitantes. A consolidação em um procedimento deve permitir programação conjunta das intervenções, identificação das prioridades e acompanhamento dos gastos por unidade e por lote.

O total estimado do registro de preços não corresponde a compromisso de execução integral. A indicação da unidade orçamentária, dotação e disponibilidade de recursos ocorrerá previamente à formalização de cada contratação, pela Secretaria responsável, com empenho anterior à execução.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para definição da solução, foram consideradas alternativas capazes de atender à necessidade identificada, avaliando-se sua adequação técnica, econômica e operacional.

Alternativa 1 - execução direta com estrutura municipal

Execução direta com estrutura municipal: permitiria gestão interna integral, mas a insuficiência de quadro e de estrutura exigiria mobilização adicional de pessoal, materiais, ferramentas e equipamentos. O Município não tem capacidade imediata para absorver as três especialidades, razão pela qual a alternativa não atende à demanda.

Alternativa 2 - contratações isoladas por intervenção

Contratações isoladas por intervenção: permitem orçamento específico para cada serviço, sendo adequadas a objetos individualizados. Para necessidades frequentes de manutenção, contudo, a repetição de procedimentos pode ampliar o esforço administrativo e o intervalo entre diagnóstico e execução. Intervenções excluídas deste escopo deverão continuar a receber planejamento próprio.

Alternativa 3 - contrato convencional de manutenção sob demanda

Contrato convencional de manutenção sob demanda, sem registro de preços: exigiria definir desde logo os quantitativos e comprometer recursos orçamentários com serviços de ocorrência incerta. Diante da variação de local, momento e volume das demandas das três Secretarias, mostra-se menos adequado que o registro de preços, que permite contratar apenas o necessário, quando necessário.

Alternativa 4 - Sistema de Registro de Preços por especialidades



Registro de preços por especialidades, com fornecimento integrado: permite selecionar previamente os fornecedores e as condições de preço para demandas repetidas, evitando a contratação imediata de toda a estimativa. O fornecimento dos insumos pela executora reduz interfaces de suprimento e atribui responsabilidade pelo resultado de cada intervenção, desde que os custos estejam explicitados nas composições.

A formação de registro de preços em três lotes permite organizar o atendimento das Secretarias e formalizar contratações segundo as necessidades efetivas, sem comprometer previamente a execução integral dos valores estimados. O fornecimento integrado de materiais, peças, equipamentos e mão de obra concentra a responsabilidade pelo resultado de cada intervenção.

Recomenda-se a quarta alternativa, em três lotes, por permitir o atendimento parcelado, preservar a especialização de cada área e padronizar orçamento, autorização e medição. A vantagem econômica decorre da competição por desconto sobre referência oficial e do pagamento restrito aos serviços medidos. Em contratações semelhantes, o Município de Joinville/SC fixou desconto de referência de 17,33% sobre a tabela SINAPI (Pregão Eletrônico nº 290/2025) e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre homologou desconto de 18% (Pregão Eletrônico nº 46/2024).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA:

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, compreendendo reparos, adequações e manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra, destinados aos imóveis vinculados às três Secretarias, em três lotes autônomos.

A solução compreende seleção dos fornecedores, formalização da ata, contratações conforme necessidade, diagnóstico da intervenção, orçamento por composições, ordem de serviço, execução, medição, recebimento e correção de defeitos atribuíveis à contratada. Não se prevê disponibilização permanente de postos de trabalho ou remuneração por mera presença de equipe.

A vigência inicial da ata será de 12 meses, com marco inicial definido nos instrumentos próprios. Os contratos dela decorrentes terão prazos próprios, coerentes com as intervenções. A existência da ata não dispensa a formalização da contratação nem autoriza início de execução sem os requisitos técnicos e orçamentários correspondentes.

O objeto enquadra-se como serviço comum de engenharia (art. 6º, XXI, “a”, da Lei nº 14.133/2021), por envolver manutenção, reparo e adequação dos imóveis com preservação de suas características originais, segundo padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelas composições do SINAPI e pelas especificações do Termo de Referência, o que permite a adoção do pregão eletrônico (art. 29, parágrafo único, da mesma Lei), com julgamento pelo maior desconto por lote. O registro de preços atende aos pressupostos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021: os serviços são padronizados e sem complexidade técnica ou operacional, e a necessidade é frequente, como demonstram a recorrência das demandas das três Secretarias e a contratação anterior de 2024.

O Termo de Referência relacionará, por lote, os serviços típicos de manutenção — recomposição de alvenaria, carpintaria, coberturas e hidráulica; preparação e pintura de superfícies; e manutenção de instalações elétricas —, com especificações, unidades de medição e critérios de aceitação, tendo como referência as composições do SINAPI/SC. A variação de endereço ou de quantidade não altera a natureza da solução.

A variação de locais, datas e quantidades de atendimento justifica a adoção do registro de preços. Não se trata de obra com cronograma previamente definido, mas de reparos realizados conforme a necessidade. Intervenção que se revele complexa, singular ou que altere substancialmente o imóvel será excluída da ata e receberá procedimento próprio.

O órgão gerenciador será o Município de Balneário Gaivota, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O Fundo Municipal de Saúde, por contratar com CNPJ próprio, participará da ata como órgão participante, com sua demanda incluída nos valores estimados, observados o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 004/2026. As Secretarias de Administração e Finanças e de Educação contratarão pelo CNPJ do Município. Não será admitida adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos a seguir constituem diretrizes mínimas para elaboração do Termo de Referência e do instrumento convocatório, nos termos do art. 18, §1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Requisitos técnicos e de qualidade

O escopo limita-se a reparos, adequações e manutenção padronizáveis, com preservação das características originais dos imóveis. Ficam excluídas obras novas, ampliações e intervenções que alterem substancialmente essas características.

Lote 01: alvenaria, carpintaria, telhados/coberturas e hidráulica. Lote 02: preparação e pintura predial interna e externa, aberturas e telhados. Lote 03: manutenção elétrica predial preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial. Os materiais e procedimentos deverão ser compatíveis com as condições dos imóveis, com especificações objetivas e critérios de aceitação definidos por serviço.

4.2 Normas técnicas e responsabilidade profissional



A contratada deverá disponibilizar equipe qualificada, responsável técnico com atribuições compatíveis, ferramentas, equipamentos e meios de proteção necessários. A documentação de responsabilidade técnica — ART, RRT ou TRT, conforme o conselho competente e a atividade — deverá ser providenciada antes da execução dos serviços a ela sujeitos, com escopo e abrangência correspondentes à intervenção.

A execução deverá contemplar isolamento e sinalização, proteção do mobiliário, limpeza, destinação de resíduos e testes pertinentes. Serviços elétricos, trabalhos em altura e demais atividades sujeitas a riscos específicos deverão observar os procedimentos de segurança correspondentes. As intervenções serão compatibilizadas com o funcionamento das unidades, em especial escolas e serviços de saúde.

4.3 Documentação técnica e comprovação de conformidade

A documentação da contratação deverá conter os serviços prestados, especificações, unidades de medição, composições de custos e critérios de execução e aceitação. Quando necessário à conferência, serão apresentados fichas técnicas, documentos de conformidade e informações do fabricante.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas, às normas aplicáveis e às condições de desempenho definidas nos documentos da contratação, sem direcionamento indevido de marca. Substituições dependerão de verificação de equivalência e autorização da fiscalização. Não serão pagos separadamente insumos ou atividades já integrantes de uma composição.

4.4 Modelo de execução do objeto - diretrizes para o Termo de Referência

Após a formalização da contratação, o início do atendimento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da solicitação formal, mediante ordem de serviço. O prazo de início não se confunde com o prazo de conclusão, que dependerá do serviço autorizado.

A execução ocorrerá nos imóveis vinculados às Secretarias de Administração e Finanças, Saúde e Educação, conforme relação a consolidar no Termo de Referência. Os horários serão compatibilizados com o funcionamento das unidades e com os riscos de cada intervenção, mediante programação e autorização da fiscalização.

Cada ordem de serviço deverá identificar a Secretaria, o imóvel, o diagnóstico, o lote, os serviços e códigos aplicáveis, quantitativos, preços, desconto, valor autorizado, prazo, condições de acesso e responsável pela fiscalização. Alterações de escopo ou quantitativo dependerão de autorização e formalização cabíveis, antes da execução correspondente.

Nas demandas emergenciais, assim consideradas as que envolvam risco à segurança de pessoas, ao patrimônio ou à continuidade do serviço público, o atendimento deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação, cabendo ao Termo de Referência definir os critérios de prioridade e os canais de comunicação. O prazo de 10 (dez) dias não autoriza postergar medidas imediatas de proteção de pessoas ou de isolamento de áreas inseguras. Não se exige plantão permanente.

4.5 Recebimento, aceitação e correção de inconformidades

O recebimento provisório e definitivo observará a legislação aplicável e os instrumentos da contratação. A fiscalização verificará o atendimento ao escopo autorizado, as quantidades executadas, os materiais empregados, a qualidade dos serviços, os testes pertinentes e a documentação técnica, registrando as ocorrências e as medições.

Serviços em desconformidade serão rejeitados, total ou parcialmente, e deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, nos prazos definidos no TR e no contrato, considerada a natureza da falha e a necessidade de afastar riscos. O pagamento corresponderá exclusivamente às parcelas executadas, medidas e aceitas, vedada cobrança de insumos já incluídos nas composições.

4.6 Garantia

As garantias de materiais e serviços e os prazos de correção deverão ser definidos no TR e no contrato de acordo com cada especialidade, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. A contratada responderá pelos vícios de materiais e pelas falhas de execução que lhe sejam imputáveis, incluindo os custos necessários à correção, sem cobrança adicional à Administração.

4.7 Obrigações essenciais da contratada

A contratada deverá executar os serviços autorizados conforme o TR, o contrato e sua proposta; manter as condições de habilitação; disponibilizar equipe, materiais e equipamentos adequados; observar a segurança do trabalho; comunicar impedimentos e riscos; prestar informações à fiscalização; proteger o patrimônio público e terceiros; corrigir falhas sob sua responsabilidade; limpar as áreas e destinar adequadamente os resíduos.

4.8 Qualificação técnica por lote



A habilitação técnica será delimitada às parcelas relevantes de cada lote, com exigências proporcionais ao escopo. A habilitação em um lote não dependerá da comprovação de experiência em especialidades exclusivas dos demais. As condições de comprovação, responsabilidade profissional e eventual subcontratação serão detalhadas nos documentos próprios.

O edital deverá estabelecer, conforme o escopo e as atividades sujeitas à fiscalização profissional, os requisitos de registro da empresa e do responsável técnico no conselho competente e de demonstração de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com as parcelas relevantes do respectivo lote. Os meios de comprovação deverão respeitar a legislação e as atribuições de cada conselho, sem exigências dirigidas a fornecedor específico.

A definição de eventuais quantitativos mínimos de experiência dependerá de justificativa técnica e observará os limites legais. Não serão exigidas experiências em especialidades estranhas ao lote. A responsabilidade técnica da executora deverá estar regularmente documentada antes das atividades que a exijam.

4.9 Fiscalização e gestão

As gestoras indicadas são Lara de Matos Monteiro, Onice Maria Almeida Medeiros de Lacerda e Rosimeri Sebold Albino, nas respectivas Secretarias. O fiscal indicado para os três lotes é Andreu Fernandes Coelho, Engenheiro Civil, matrícula nº 1699. A indicação deverá ser formalizada pelo ato competente. A atuação técnica observará as atribuições profissionais efetivas, com apoio especializado quando necessário, inclusive para o escopo elétrico. A designação do mesmo fiscal não substitui a verificação das atribuições nem transfere à Administração a responsabilidade técnica da executora. Deverão ser disponibilizadas orientações e instrumentos para orçamento, medição, registros e controle de saldos.

4.10 Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

Os lotes possuem valor estimado superior a R\$ 80.000,00, razão pela qual não se aplica a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; a prioridade de contratação de empresas sediadas local ou regionalmente, prevista no Decreto Municipal nº 015/2024, não se aplica a serviços de engenharia. Aplica-se o tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o empate ficto.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor de cada lote é uma estimativa e representa o limite financeiro da ata para 12 (doze) meses, sem obrigação de contratação integral. Cada lote é apresentado como 1 (uma) unidade (UN), que não corresponde a quantidade física de serviços, parcela mensal ou equipe fixa; a medição seguirá as unidades próprias de cada composição.

A estimativa considerou a contratação anterior do Município (Pregão Eletrônico nº 83/2024), que registrou 11.400 horas de mão de obra de manutenção, no valor de R\$ 382.313,00, sem fornecimento de materiais; a inclusão, na solução atual, de materiais, peças, equipamentos e BDI; e a demanda prevista das três Secretarias para 12 (doze) meses. A maior participação do Lote 02 decorre da extensão das superfícies a manter, internas e externas, inclusive aberturas e telhados, e do desgaste acelerado das pinturas pela exposição à maresia e à umidade.

O valor global estimado é de R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais), distribuído nos três lotes abaixo.

Os quantitativos físicos e os preços de cada intervenção serão definidos na ordem de serviço, em planilha elaborada pela fiscalização com as composições do SINAPI/SC, acrescidas do BDI e aplicado o desconto contratado.

O SINAPI será a referência principal, com identificação da base de Santa Catarina, data-base, regime de encargos, composições, quantitativos e BDI. Para serviços ou insumos sem composição no SINAPI, o preço de referência será obtido por composição própria elaborada pela fiscalização ou, na impossibilidade, pela média de, no mínimo, 3 (três) cotações de mercado, aplicando-se o mesmo desconto do lote, com aprovação prévia à ordem de serviço; o SICRO poderá ser utilizado de forma subsidiária, quando compatível com o serviço. Os custos completos deverão evitar duplicidade de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e encargos já incorporados às composições.

O valor de cada ordem de serviço será apurado pela soma das quantidades multiplicadas pelos preços unitários de referência, com BDI, aplicado o desconto contratado. A data-base, o BDI e os critérios de atualização constarão do Termo de Referência; não haverá atualização automática a cada ordem de serviço por simples mudança de edição do SINAPI.



O desconto mínimo de 5% (cinco por cento) por lote é conservador diante dos descontos praticados em contratações semelhantes, de 17% a 18% sobre a tabela SINAPI (item 2), e não restringe a competição. Na análise de exequibilidade, observar-se-á o art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 quanto às propostas inferiores a 75% do valor orçado.

O desconto será único e uniforme por lote e incidirá sobre os preços unitários de referência acrescidos do BDI. O saldo de cada lote será consumido pelos valores efetivamente medidos, já com o desconto, e os pagamentos decorrerão dos quantitativos executados, medidos e aceitos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	VALOR ESTIMADO DO LOTE	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Manutenção predial geral: serviços comuns de engenharia de reparos, adequações e manutenção de alvenaria interna e externa, carpintaria, telhados/coberturas e hidráulica, com materiais, peças, equipamentos e mão de obra.	UN	01	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
02	Pintura predial: serviços comuns de engenharia de preparação e pintura interna e externa, incluindo aberturas e telhados, com materiais, peças, equipamentos e mão de obra.	UN	01	R\$ 950.000,00	R\$ 950.000,00
03	Manutenção elétrica predial: serviços comuns de engenharia preventivos, corretivos, de reparação/adequação e emergenciais, com materiais, peças, equipamentos e mão de obra, conforme requisitos técnicos e de segurança.	UN	01	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Adota-se o parcelamento em três lotes tecnicamente autônomos. A separação permite a participação de empresas que atuem em manutenção geral, pintura ou instalações elétricas, sem exigir capacidade conjunta para todas as áreas. Não haverá adjudicação global obrigatória dos três lotes a uma única empresa.

Dentro de cada lote, a reunião de serviços relacionados busca permitir coordenação da execução, mobilização e responsabilidade pelo resultado. A contratação por especialidade deve evitar que a mesma intervenção dependa de múltiplas contratações de tarefas inseparáveis.

As interfaces deverão ser previamente delimitadas: recomposição de alvenaria e recuperação de coberturas no Lote 01; preparação e pintura no Lote 02; componentes e serviços elétricos no Lote 03. Havendo intervenção conjunta, as ordens de serviço deverão coordenar a sequência dos trabalhos e impedir sobreposição de composições, insumos e cobranças.

A seleção observará o maior desconto por lote, com propostas e adjudicação independentes.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratação de outro objeto da qual esta dependa. O Pregão Eletrônico nº 83/2024 é apenas antecedente, sem vínculo de execução com a presente contratação. Deverá ser verificada a eventual existência de contratos ou atas vigentes de manutenção para evitar sobreposição de escopos e pagamentos.

Os lotes podem ser executados separadamente, mas determinadas intervenções poderão exigir sequência coordenada, como reparo de alvenaria seguido de pintura. Essa interface será administrada por ordens de serviço compatíveis. Ampliações, obras novas ou intervenções complexas, se necessárias, demandarão planejamento próprio e não serão incorporadas por simples utilização do saldo desta ata.

O fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra integra os serviços, não se prevendo contratação autônoma desses insumos para as mesmas parcelas. A necessidade de projeto específico ou intervenção excluída do objeto deverá ser identificada previamente e encaminhada ao planejamento correspondente.

A coordenação das intervenções deverá considerar as atividades das unidades e a sequência entre os lotes, de modo a impedir retrabalho e preservar os serviços já executados.

8. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual será realizada quando houver PCA formalmente elaborado, aprovado e vigente no âmbito do Município.

No âmbito do Poder Executivo do Município de Balneário Gaivota/SC, o art. 7º do Decreto Municipal nº 004/2026 estabelece que o Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento administrativo e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

Assim, inexistindo PCA vigente aplicável à presente contratação, registra-se a impossibilidade material de indicação do item correspondente, sem prejuízo da demonstração da necessidade administrativa, da motivação da contratação, da estimativa da demanda, da compatibilidade orçamentária e dos demais elementos de planejamento exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 004/2026.



Registra-se, ainda, que a presente contratação já possui previsão de recursos na lei orçamentária vigente do Município, o que assegura a compatibilidade orçamentária necessária ao prosseguimento do processo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se conservar as edificações, reduzir o agravamento de defeitos, preservar condições de funcionamento e organizar o atendimento das unidades por prioridade. A contratação conjunta busca reduzir a repetição de procedimentos administrativos, enquanto o parcelamento por especialidades pretende ampliar o acesso de fornecedores compatíveis com cada lote.

A economicidade deverá ser verificada pela comparação entre referência e preço contratado, pelo controle das quantidades efetivamente executadas e pela ausência de cobranças duplicadas, sem associar vantagem apenas ao percentual nominal de desconto.

A fiscalização deverá registrar datas de solicitação e início, cumprimento dos prazos, conformidade das medições, serviços recusados, retrabalho e consumo financeiro por lote e Secretaria. Esses registros permitirão avaliar o atendimento, fundamentar medidas corretivas e dimensionar contratações futuras. Os critérios objetivos de aceitação serão detalhados no TR.

Espera-se preservar condições adequadas de uso dos imóveis, reduzir a evolução de defeitos e organizar o atendimento das demandas, com rastreabilidade das autorizações, dos quantitativos executados e dos pagamentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Antes da publicação do edital, deverão constar do Termo de Referência a relação dos imóveis abrangidos e os serviços típicos de cada lote, com especificações, unidades de medição e critérios de execução, medição e recebimento, bem como a data-base do SINAPI/SC, o BDI e o índice de reajuste.

A relação de endereços, as restrições de funcionamento e os procedimentos de acesso deverão integrar o TR ou documento técnico vinculado, com informações suficientes à formulação de propostas. A ata não autoriza a contratação de qualquer serviço constante da tabela de custos, mas apenas dos serviços típicos de cada lote.

Deverão ser mantidos registros das solicitações, diagnósticos, orçamentos, ordens de serviço, medições, recebimentos, notificações e correções. O gerenciamento de riscos contemplará dimensionamento inadequado, serviços incompatíveis com o escopo, preços inexequíveis, sobreposição de composições, atrasos e falhas de segurança, com medidas e responsáveis definidos pela Administração.

Antes da execução, a fiscalização verificará a documentação de responsabilidade técnica exigível e a compatibilidade das atribuições profissionais. Cada Secretaria deverá indicar a dotação, verificar a disponibilidade de recursos antes da formalização da contratação e providenciar o empenho antes da execução, sem reserva integral apenas pela formação da ata.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

As intervenções podem gerar resíduos de construção, sobras de tintas e embalagens, componentes elétricos substituídos, poeira, ruído e consumo de água e energia. A contratada deverá separar, acondicionar, transportar e destinar os resíduos de acordo com sua natureza e com as exigências aplicáveis, mantendo comprovantes quando exigíveis e evitando descarte em redes de drenagem, esgoto ou áreas não autorizadas.

Quando houver substituição de materiais e equipamentos, deverão ser consideradas durabilidade, facilidade de manutenção e eficiência compatível com a instalação, sem ampliar indevidamente o objeto. Resíduos sujeitos a logística reversa receberão o tratamento aplicável. Condições específicas de licenciamento ou materiais potencialmente perigosos serão verificadas no diagnóstico da intervenção.

Os serviços deverão prever proteção de áreas ocupadas, redução de dispersão de poeira, armazenamento seguro de produtos, uso racional de materiais e preservação de componentes em condições de reaproveitamento tecnicamente aceito. Materiais retirados que pertençam ao patrimônio municipal terão destinação definida pela Administração, sem apropriação pela contratada.

A programação dos serviços deverá evitar retrabalho, desperdício e descarte prematuro. Os custos das medidas de proteção, limpeza e destinação de resíduos deverão integrar as composições e os encargos da execução, conforme sua natureza, sem duplicidade de cobrança.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

A solução de contratação de serviços comuns de engenharia de reparos, adequações e manutenção predial, com fornecimento integrado e divisão em três lotes, mostra-se adequada às necessidades descritas neste estudo. Recomenda-se o prosseguimento do planejamento por pregão eletrônico, com maior desconto por lote e Sistema de Registro de Preços, observada a delimitação técnica deste estudo.

Adotam-se os valores estimados de R\$ 600.000,00 (Lote 01), R\$ 950.000,00 (Lote 02) e R\$ 400.000,00 (Lote 03), totalizando R\$ 1.950.000,00, o desconto mínimo de 5% por lote, a vigência da ata de 12 (doze) meses e o início do atendimento em até 10 (dez) dias corridos da ordem de serviço ou em até 24 (vinte e quatro) horas nas emergências.



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a solução de contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar, observadas as providências indicadas no item 10, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Balneário Gaivota/SC, data da assinatura digital.

LARA DE MATOS
MONTEIRO:04082
612939

Assinado de forma digital
por LARA DE MATOS
MONTEIRO:04082612939

(documento assinado digitalmente)

Lara de Matos Monteiro
Secretária de Administração e Finanças
Matrícula nº 4704

ONICE MARIA
ALMEIDA
MEDEIROS DE
LACERDA:59377
615020

Assinado de forma
digital por ONICE
MARIA ALMEIDA
MEDEIROS DE
LACERDA:5937761
5020

(documento assinado digitalmente)

Onice Maria Almeida Medeiros de Lacerda
Secretária de Saúde
Matrícula nº 5237



Documento assinado digitalmente
ROSIMERI SEBOLD ALBINO
Data: 22/10/2026 09:50:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(documento assinado digitalmente)

Rosimeri Sebold Albino
Secretária de Educação
Matrícula nº 0072